



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Direção Regional do Ambiente e Ação Climática**

Por correio eletrónico: [geral@mpdelgada.pt](mailto:geral@mpdelgada.pt)

C/C: Dr. Luís Garcia ([luisgarcia@mpdelgada.pt](mailto:luisgarcia@mpdelgada.pt))

Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Ponta Delgada  
Praça do Município  
9504-523 Ponta Delgada

Na resposta mencione sempre a nossa referência.

Sua referência:  
N.º 3601/26

Sua comunicação de:  
02/03/2026

Nossa referência:  
SAI-SRAAC/2026/5221  
Proc: 004.02.01/960

Data:  
06.07.2026

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE O RELATÓRIO AMBIENTAL - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE PONTA DELGADA**

Relativamente ao assunto em epígrafe, na sequência dos documentos remetidos pela Câmara Municipal de Ponta Delgada para análise desta Direção Regional, designadamente o Relatório Ambiental Preliminar e o respetivo Resumo Não Técnico da Avaliação Ambiental Estratégica desenvolvida no âmbito do processo de revisão do PDM de Ponta Delgada, informa-se V. Exa. que, atentas as competências atribuídas à Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, se considera que estão reunidas as condições para se aprovar esta fase, desde que internalizadas as questões mencionadas no parecer deste departamento do Governo Regional (em anexo).

No entanto, salienta-se a necessidade de se proceder ao aprofundamento da abordagem realizada no domínio dos “Riscos Tecnológicos”, tendo em conta a integração de infraestruturas, para o efeito, particularmente relevantes, em áreas centrais do concelho, como por exemplo, entre outras, três instalações de armazenamento de substâncias perigosas, sujeitas ao regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente (dois estabelecimentos de nível superior e um de nível inferior).

Com os melhores cumprimentos,

*P/* A Diretora Regional

Ana Cristina Pereira Rodrigues



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA  
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

**ANEXO I - ANÁLISE AOS DOCUMENTOS REMETIDOS**

**Parecer em matéria de Conservação da Natureza**

Em matéria de Conservação da Natureza, atentos os documentos remetidos, verifica-se o seguinte:

Relativamente ao **Relatório Ambiental (Versão Preliminar)**:

**Página 19**

Fazer referência ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2025/A, de 31 de janeiro, primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de julho, que cria o Parque Natural da Ilha de São Miguel.

**Página 71**

Deverá ser referido que o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de julho, que cria o PNI, foi alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2025/A, de 31 de janeiro.

**Página 72**

É mencionado que: *“Assim sendo, importa desde logo destacar que o traçado da Cavidade Vulcânica Gruta do Carvão não coincide com a área do SMG04 — Monumento Natural da Gruta do Carvão. (...)”*.

Tal não se verifica e deverá ser corrigido. Informa-se que o traçado da gruta do Carvão cartografado e disponível em SIG é coincidente, na sua totalidade, com os limites territoriais do Monumento Natural da Gruta do Carvão (SMG04), conforme definidos no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2025/A, de 31 de janeiro.

**Página 78**

Quadro 6.2.1 | Indicadores selecionados para o FS “Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais”

No Critério de Avaliação “Áreas naturais e ecossistemas: Qual o contributo da 2ª rPDM\_PD para a melhoria das funções ecológicas das áreas naturais, quer pela aptidão demonstrada para a conservação dos ecossistemas presentes, quer na melhoria da qualidade de vida?”, no indicador “Áreas classificadas ou protegidas (n.º, ha; % da AI)” a descrição “Identificação, em número e percentagem relativa da área da AI ocupada por áreas protegidas e classificadas associadas a massas de água, por estatuto de conservação com reconhecimento regional, nacional e internacional.”, sugere-se alterar para:

“Identificação, em número e percentagem relativa da área da AI ocupada por áreas protegidas e classificadas, por estatuto de conservação com reconhecimento regional, nacional e internacional.”, atendendo a que não se entende a necessidade de apenas considerar as áreas protegidas associadas a massas de água.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Direção Regional do Ambiente e Ação Climática**

**Página 79**

**6.2.3 Situação Atual**

Fazer referência ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2025/A, de 31 de janeiro, primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de julho, que cria o Parque Natural da Ilha de São Miguel.

**Página 81**

Deverá ser referido que o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de julho, que cria o PNI, foi alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2025/A, de 31 de janeiro.

**Página 82**

Deverá ser mencionado que o Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de São Miguel (PGPNISM), foi publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2020/A, de 5 de agosto.

Relativamente ao PGPNISM salienta-se que embora este regulamento faça parte do quadro de referência estratégico da AAE da 2rPDM\_PD e seja considerado, e bem, como condicionante do território, verifica-se que o normativo imposto por este regulamento em cada uma das AP nunca foi tido em conta em nenhuma das avaliações aos impactos e ameaças presentes no território apresentadas ao longo do relatório, como por exemplo na Página 72, o que deverá ser revisto.

**Página 83**

Onde se lê “De referir que duas das cavidades vulcânicas do concelho, a Gruta do Carvão e a Gruta das Feteiras, são também classificadas como PNI, o Monumento Natural da Gruta do Carvão e a Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies das Feteiras, respetivamente.” Propomos a alteração para:

“De referir que duas das cavidades vulcânicas do concelho, a Gruta do Carvão e a Gruta das Feteiras, encontram-se inseridas em áreas protegidas do Parque Natural de Ilha de São Miguel, mais concretamente no Monumento Natural da Gruta do Carvão e na Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies das Feteiras, respetivamente.”

Para além disso, a legenda da Figura 6.2.2 deverá ser corrigida para “Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de São Miguel”, conforme definido pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2020/A, de 5 de agosto.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Direção Regional do Ambiente e Ação Climática**

Páginas 84 e 85

**Quadro 6.2.3 | Cavidades vulcânicas do concelho de Ponta Delgada**

Para além das cavidades vulcânicas de classe C descritas neste quadro, existem mais 3, de classe B:

<b>Nome da Cavidade Vulcânica</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Freguesia</b>	<b>Classe</b>
Gruta da Rua do Paim	615530	4179016	Santa Clara	B
Gruta do Enforcado	615069	4185912	Capelas	B
Gruta do Pico da Cruz	621239	4183038	Rosto do Cão (São Roque)	B

Página 94

**Quadro 6.2.8 | Síntese dos indicadores seleccionados para o FS “Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais”**

Onde se lê 13 cavidades vulcânicas, deve ser atualizado para 16 cavidades vulcânicas:

<b>Nome da Cavidade Vulcânica</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Freguesia</b>	<b>Classe</b>
Gruta da Rua do Paim	615530	4179016	Santa Clara	B
Gruta do Enforcado	615069	4185912	Capelas	B
Gruta do Pico da Cruz	621239	4183038	Rosto do Cão (São Roque)	B
Algar da Batalha	619673	4183605	Fenais da Luz	C
Gruta da	612310	4187413	Capelas	C



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA  
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

Manguinha

Gruta da 615113 4177491 Santa Clara C

Nordela

Gruta da Rua 616455 4177313 Santa Clara C

João do Rego

Gruta da Rua 616560 4177256 Ponta C

José

Bensaúde

Delgada (São José)

Gruta das 615151 4182949 Arrifes C

Arribanas

Gruta das 605806 4184537 Feteiras C

Feteiras

Gruta de 616133 4176924 Santa Clara C

Santa Clara

Gruta de São 620650 4188102 Fenais da C

Pedro

Luz

Gruta do 616269 4177587 Santa Clara C

Carvão

Gruta do 622560 4179701 Rosto do Cão C

Livramento

(Livramento)

Gruta do Pico 617950 4179625 Ponta C

do Funcho

Delgada (São Pedro)

Gruta dos 613999 4179558 Relva C

Valados

**Parecer em matéria de Alterações Climáticas e Avaliação Ambiental**

No âmbito das competências desta Direção Regional em matéria de Alterações Climáticas e Avaliação Ambiental, informa-se que o Relatório Ambiental e o Resumo Não Técnico apreciados entendem-se, no essencial, conformes com o legalmente estipulado e adequados em termos de metodologia, não obstante a possibilidade de ser possível beneficiar o conteúdo com o aprofundamento da abordagem realizada no domínio dos “Riscos Tecnológicos”, tendo em conta a



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Direção Regional do Ambiente e Ação Climática**

integração de infraestruturas, para o efeito, particularmente relevantes, em áreas centrais do concelho, como por exemplo, entre outras, três instalações de armazenamento de substâncias perigosas, sujeitas ao regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente (dois estabelecimentos de nível superior e um de nível inferior).

**Parecer em matéria de Gestão de Resíduos**

Em matéria de Gestão de Resíduos, relativamente ao documento "Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental - versão preliminar" (fevereiro de 2026), da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada, cumpre informar que o documento se encontra devidamente articulado com as orientações constantes do Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+), pelo que nada há a acrescentar.

Não obstante, deverá ser corrigida a designação deste programa, com a substituição das referências a "Plano" por "Programa" e a "2020" por "20+". Estas correções deverão também ser efetuadas no respetivo Resumo Não Técnico.

**Parecer em matéria de Recursos Hídricos (interiores)**

Em matéria de Recursos Hídricos (interiores), informa-se o seguinte relativamente à versão Preliminar do Relatório Ambiental:

- Quadro 4.2 (Articulação entre os Objetivos da 2ª rPDM\_PD e as QEAS identificadas na área de intervenção). Entende-se que o objetivo 4 e a QEAS 2 poderão ser articulados entre si, considerando que o uso de fontes energia renovável tem forte dependência dos recursos naturais e, conseqüentemente, da sua valorização e sustentabilidade;
- Quadro 5.2 (Matriz de correlação entre a síntese de objetivos da 2ª rPDM\_PD e o QRE). Recomenda-se que o objetivo 11 (Controlar a poluição ambiental e sonora) seja articulado com o Programa Regional da Água e com o PGRH-Açores 2022-2027, bem como o objetivo 8 ( Diversificar a oferta turística e promover o desenvolvimento do setor em todo o concelho, reduzindo a dicotomia entre a cidade e as freguesias rurais), considerando que a análise SWOT identificou como Oportunidade a "Riqueza paisagística inerente aos recursos hídricos com potencialidades de valorização do ponto de vista turístico";
- Quadro 6.3.1 (Indicadores selecionados para o FS "Recursos Naturais"). Sugere-se que o indicador "estado final das massas de água de superfície e subterrâneas" seja alterado para "estado das massas de água de superfície e subterrânea";



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**  
**Direção Regional do Ambiente e Ação Climática**

- Na página 121, por uma questão de coerência relativamente ao restante documento, sugere-se alterar "(PGRH-Açores, 2022)" para "(PGRH-Açores 2022-2027, 2022)";
- Na página 122, é referido "Nesta bacia, dada a relevância da drenagem dos efluentes pecuários, foi implementada uma vala (...)", sem que seja mencionada de bacia se trata, pelo que sugere especificar que se trata da Bacia Hidrográfica da Lagoa Azul
- Quadro 6.3.11 (Questões-chave da situação atual para o FS "Recursos Naturais"). É referido que «Apenas 3 massas de água superficiais interiores (de um total de 8) apresentam Estado "Superior a Bom"». Considerando que apenas a Lagoa Rasa (Sete Cidades) apresenta estado superior a bom, sugere-se alterar para «Apenas uma massa de água interior superficiais (de um total de 8) apresentam Estado "Superior a Bom", ou alterar para "Apenas 3 massas de água superficiais interiores (de um total de 8) apresentam Estado "Igual ou Superior a Bom";
- Quadro 9.1 (Síntese de efeitos das Apostas Estratégicas, por FS e por critério de avaliação). No indicador "Recursos Naturais -> Recursos Hídricos", recomenda-se retirar o objetivo 6 (Expandir a rede de equipamentos, infraestruturas e serviços públicos a todas as áreas urbanas, num quadro de funcionamento em rede e de proximidade, minimizando assimetrias e reforçando a competitividade geral do concelho em matéria de atratividade à população) e adicionar os objetivos 8, 10 e 11.

Por fim, recomenda-se que estas alterações produzam efeitos no Resumo Não Técnico.

#### **Parecer em matéria de Riscos Naturais**

Da análise aos documentos relativos ao Relatório Ambiental Preliminar e o respetivo Resumo Não Técnico da Avaliação Ambiental Estratégica desenvolvida no âmbito do processo de revisão do PDM de Ponta Delgada, em matéria de Riscos Naturais, importa tecer as considerações abaixo.

- Relativamente ao Sumário Executivo, mais concretamente aos resultados acerca da "Vulnerabilidades e Riscos" na página foi efetuada uma caracterização sintética da sobreposição do edificado do concelho de Ponta Delgada com os riscos de Galgamentos Costeiros, Movimentos de Vertente, Desgaseificação difusa e Cheias e inundações. Nesse sentido, considera-se que "podem não estar salvaguardadas as pessoas e os bens de alguns dos projetos previstos no Programa de Execução, ou devidamente detalhadas essas opções ou as salvaguardas previstas, é apresentado um conjunto de recomendações que devem ser devidamente ponderadas, nomeadamente na atual fase de elaboração da 2ª rPDM\_PD", consideração com a qual se concorda;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA  
**Direção Regional do Ambiente e Ação Climática**

- É identificada a QEAS 4 - Integrar princípios de prevenção e minimização dos riscos e potenciar a capacidade de resiliência e adaptação às Alterações Climáticas;
- No Quadro de Referência Estratégico são corretamente identificados o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022-2027 (PGRIA 2022-2027) e o Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores (PRAC);

No que concerne aos Fatores de Sustentabilidade (FS), a equipa do plano identificou "Vulnerabilidades e Riscos" como um FS, considerando relevantes, ao mesmo tempo, como critérios de avaliação desse fator, a prevenção e/ou redução dos riscos (naturais e tecnológicos), a capacidade de resiliência e adaptação às mudanças climáticas, a eliminação das dissonâncias ambientais e o desenvolvimento de dispositivos e medidas para mitigar os seus efeitos.

É de destacar a profunda análise da situação atual do concelho de Ponta Delgada, no que concerne aos riscos naturais, sobretudo a pertinência da menção das áreas selecionadas no âmbito da Avaliação Preliminar do Risco de Inundações na região Autónoma dos Açores – Fase 1 do 3.º ciclo (PGRIA), Grota dos Milhafre e Grota do Contador, ambas no concelho de Ponta Delgada.

Nessa sequência, desenvolveu-se uma análise mais concreta ao primeiro fator de sustentabilidade "Vulnerabilidades e Riscos, no qual são considerados os seguintes indicadores de monitorização ou seguimento para a área de intervenção da 2ª rPDM\_PD:

- Áreas de risco e respetiva ocupação humana de áreas de risco (cheias, inundações, movimentos de vertentes, etc.) (área e % de território afetado a cada classe de risco) (referente ao ano de 2021, ou ao ano mais recente)
- Ocorrência de eventos naturais extremos (tipologia, custos, n.º pessoas ou área afetadas.ano-1) (referente aos últimos 10 anos)
- Projetos aprovados com análise de vulnerabilidade aos riscos naturais (n.º, área abrangida, tipo de riscos) (referente aos últimos 10 anos)

O segundo fator de sustentabilidade analisado "Resiliência e Adaptação às Alterações Climáticas", define como indicadores de monitorização ou seguimento para a área de intervenção da 2ª rPDM\_PD do critério de avaliação "Resiliência e Adaptação às Alterações Climáticas" os seguintes:

- Projetos aprovados que incluem medidas para reforço da resiliência local aos fenómenos climáticos extremos (n.º, área abrangida, tipologia) (referente aos últimos 10 anos)
- Projetos de construção ou reforço de infraestruturas de prevenção contra riscos naturais (e.g. inundações, processos de erosão) (n.º e %relativa de investimento, face ao investimento total em matéria de AC) (referente aos últimos 10 anos)



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA  
**Direção Regional do Ambiente e Ação Climática**

- Projetos aprovados que contemplem medidas de adaptação às alterações climáticas ao nível da biodiversidade e ecossistemas (n.º, área abrangida, tipologia) (referente aos últimos 10 anos)

Face ao exposto, considera-se que os documentos analisados correspondem ao expectável em matéria de riscos naturais.